



ANO XXII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 11 de Março de 2019 - Nº 5671

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
JOSÉ LAGES JÚNIOR
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CELIANY ROCHA APPELT
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
MEIO AMBIENTE – SEDET
MAC MERRHON LIRA PAES
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CARLOS IB FALCÃO BRÊDA
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE –
SEMELJ
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
SEMDS
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA (INTERINO)
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS –
ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ –
SIMA
TÁCIO MELO DA SILVEIRA
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO –
SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
E PATRIMÔNIO – COMARHP
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0311 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 03000.022326/2019,

RESOLVE:

Nomear o Conselheiro Tutelar Segundo Suplente da Região Administrativa VII o Sr. **BRAYAN HENRYCK SANTOS**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Titular o Sr. **ARIUDO ALVES DE SOUZA**, em razão do seu afastamento para tratamento de saúde, retroagindo seus efeitos durante o período de 01 a 15 de Março de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C234D335

GABINETE DO PREFEITO - GP
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE Nº. 0430/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (REGIONAL ALAGOAS), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80;

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0004-56, localizada à Avenida Antenor Gomes de Oliveira, nº. 144 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-265.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária especificada na Cláusula Décima do **Contrato nº. 0430/2018**, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **GABINETE DO PREFEITO - GP**, relativos ao exercício de 2019, para o período de 01/01/2019 a 02/11/2019 classificados da seguinte maneira:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2022.0009 – *Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Fonte de Recurso: 0010.00.000 – *Recursos Próprios*

VALOR: O valor global do Apostilamento é de R\$ 6.825,52 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº 0100.008954/2019e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 430/2018, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 08 de Fevereiro de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:598C1E4D

GABINETE DO PREFEITO - GP
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº.
088/2018, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05; **CONTRATADA:** LEFRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.731.413/0001-89, localizada na Rua Vitória, nº. 733 – Bairro: José Conrado de Araújo - Aracaju/SE – CEP Nº. 49.040-920.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Nona do Contrato nº. 088/2018, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED relativos ao exercício de 2019, para o período de 01/01/2019 a 25/06/2019, classificados da seguinte maneira:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	DE	VALORES APOSTILAMENTO (R\$)	DO
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.0001.2014.0009	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		MDE	0020.00.000	89.795,00	
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.0001.2014.0009	Material de Consumo		MDE	0020.00.000	55.575,00	

VALOR: O Valor global do Apostilamento é de R\$ 145.370,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 6500 – 112352/2017 que gerou o Apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 088/2018, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C29BD928

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0312 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO SÉRGIO DE FRANÇA LOPES**, do cargo em comissão de **Corregedor, da Corregedoria**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **505.141.054-53**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FF332A6

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0313 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TIAGO BARRETO CASADO**, do cargo em comissão de **Ouvidor, da Ouvidoria**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **036.206.574-83**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:35A26E73

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0314 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MANOEL ELENILDO SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **123.458.764-50**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5B6EA035

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0315 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO** para o cargo em comissão de **Corregedor, da Corregedoria**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **030.577.334-84**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D775B876

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0316 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **PAULO SÉRGIO DE FRANÇA LOPES** para o cargo em comissão de **Ouvidor, da Ouvidoria**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **505.141.054-53**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:97F4FC94

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0317 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ CÍCERO VALENÇA DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenação de Conservação e Guarda de Bens Apreendidos e Demolição**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **469.515.554-00**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB189682

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0318 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **SEBASTIÃO PAIXÃO DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **Coordenador, da Coordenadoria de Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouros Públicos**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **469.213.204-30**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90D77A66

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0319 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **WILLAMES JULIANO DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **034.572.944-70**,

do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0AAC6917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 004 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral, Lei Delegada nº. 02, de 26 de Junho de 2014, publicada no **Diário Oficial do Município - DOM**, no dia 27 de Junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o Procurador Municipal **VICTOR OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 942779-1, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Judicial, a partir de 11/03/2019 até 30/03/2019, correspondente ao período de **FÉRIAS** do titular, o Procurador Municipal **FERNANDO ANTONIO REALE BARRETO**, matrícula nº. 942807-0.

DIOGO SILVA COUTINHO

Procurador-Geral do Município/PGM

OAB/AL Nº. 7.489

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:05C760B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 030/2019.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 13/03/2019 às 10:00 horas (horário de Brasília), no sítio do ComprasNet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança IP, com resolução full HD, fixa, bullet com infravermelho de até 30m, alimentação PoE e compatível com o sistema Digifort, em atendimento à demanda da PGM, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (disponível no sítio <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>) e no processo administrativo 1100.095717/2018.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

DÉBORA MALTA REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Procuradoria-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 950378-1

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3C3E0090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 6500.003211/2019 e Apenso.
TURMA: 3ª Turma
Interessado: GAB-SEMED

Através do presente **MANDADO**, fica a Srª. **KARIGLÁUCIA DA SILVA NASCIMENTO**, na qualidade de testemunha, intimada para comparecer pessoalmente à **Audiência de Instrução** designada para o dia **12 de Março de 2019, às 10h00min horas**, que ocorrerá na Sala de Audiência da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que funciona na Procuradoria-Geral do Município de

Maceió, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº. 291 - Bairro: Centro - Maceió/AL, referente ao Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado.

Caso V. Sa. não compareça à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** acima mencionada, restará prejudicada a Fase de Instrução do Inquérito Administrativo, e será iniciada a Fase de Defesa do Inquérito Administrativo.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

DANIEL COSTA

Servidor Administrativo – CPIA/PGM

Matrícula nº. 932640-5

Portaria/PGM Nº. 051/2017 (DOM – 11/07/2017)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:72421E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 035 MACEIÓ/AL, 07 DE MARÇO DE 2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Conceder diária em seu favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 6500.022343/2019

Nome da beneficiária: **ANA DAYSE REZENDE DOREA**

CPF nº. 007.585.404-00

Matrícula nº. 947737-3

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Quantidade Total de Diária: 01 (uma)

Valor Total das Diárias: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

Período de Deslocamento: 11/03 a 12/03/2019.

Destino: Brasília/DF

Objetivo do deslocamento: Participará da Videoconferência Conviva Educação, com o tema: “Gestão da Educação Pública Municipal”, na Undime Nacional.

Dotação orçamentária: 12.128.00042084.0009

Elementos de Despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.000 – Diárias Civil.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretária/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BC69534C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0136/2018.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ sob nº. 05.954.790/0001-68.

DO OBJETO -O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0136/2018**, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor

total de R\$ 70.551,15 (Setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção*

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0378FB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0137/2018.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob nº. 28.912.664/0001-46.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0137/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(meses) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 51.411,73 (Cinquenta e um mil, quatrocentos onze reais e setenta e três centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:988CFA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0138/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA – PINDORAMA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.589.833/0001-93

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0138/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 99.890,21 (Noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos).

A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DÓREA
Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53F8C232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0139/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB, inscrita no CNPJ sob nº. 28.761.747/0001-81.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0139/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6(meses), meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 70.893,73 (Setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59A0BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0140/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, inscrita no CNPJ sob nº. 23.005.968/0001-06.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0140/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6(seis) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 99.013,00 (Noventa e nove mil e treze reais).

A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9388C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0141/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS, inscrita no CNPJ sob nº. 18.126.811/0001-07.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança do representante legal e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0141/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 120.629,97 (Cento e vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D9B113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0142/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS - COOPERNORTE, inscrita no CNPJ sob nº. 03.533.492/0001-79.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 0142/2018**, que trata da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados de seu vencimento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 35.250,36 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - O recurso para execução dos serviços está previsto no PPA 2018/2021, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.368.0020.001.2083.0009 Alimentação Escolar, Natureza de Despesa 33 90 30 00 00, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0021-01-003, PNAE/FNDE, tudo dentro do que exige o art. 16,II, LRF.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Maceió/AL, 26 de Dezembro de 2018.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

**Reproduzida por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BE1A1FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA SEMEC/GS Nº. 018 MACEIÓ/AL, 25 DE
FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos em relação ao procedimento de ingresso no **SIMPLES NACIONAL**;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de ingresso ou reingresso no **SIMPLES NACIONAL** 2019, os contribuintes que apresentem pendência cadastral ou débito tributário junto a **FAZENDA MUNICIPAL**, inclusive relativo a filiais, que estejam com sua situação fiscal regularizada até o dia 28 de Fevereiro de 2019, terão seus termos de opção devidamente deferidos, **por meio de Processo Administrativo impetrado até o dia 15/03/2019.**

Art. 2º. A aplicação do teor desta Portaria limita-se às pendências existentes junto ao **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário/SEMEC

**Republicada por Incorreção.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:498111FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista decisão da **Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE**, depois de cumpridas todas as formalidades legais, resolve **HOMOLOGAR** o Certame **Licitatório** na modalidade **Concorrência Pública nº. 37/2018, Processo Administrativo nº. 03200.101310/2017 – SEMINFRA**, tendo como objeto **Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra de engenharia civil para a obra de reconstrução**

(encostas) Chã de Bebedouro, no Bairro de Chã do Bebedouro, Maceió – AL, a ser executado no prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMINÍFERA, que só ocorrerá após a publicação no Diário Oficial do Município e **ADJUDICAR** em favor da empresa **GEO TECNOLOGIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta no valor de R\$ 956.721,77 (Novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), vencedora do referido certame, conforme documentação apresentada no processo administrativo acima mencionado, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 28 de Fevereiro de 2019.

CARLOS IB FALCÃO BREDA
Secretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C88F2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 029 - GS/SEMSCS - MACEIÓ/AL, 08 DE
MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a exoneração, a pedido, de **DORGIVAL DA SILVA VIANA**, matrícula nº 948.624-0, portador do CPF nº 151.602.034-00, e considerando ainda a necessidade de se acompanhar o andamento formal dos contratos e a sua fiscalização, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, objetivando proporcionar maior celeridade à execução processual,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **THOMPSON NASCIMENTO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, matrícula nº. 951.758-8, portador do CPF nº 505.450.604-78, Coordenador de Logística e Transporte da SEMSCS, para desempenhar, a título de encargo, a função de Gestor e Fiscal do Contrato sob nº 0326/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de condicionadores de ar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFD25B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA 4º(QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº. 0294/2015.**

PARTES:O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, e o **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.702.257/0001-08, com sede no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco “C” - Torre “C” - Edifício Parque Cidade Corporate - Sala 1001 - Asa Sul - Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO SOBREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº. 35.952-A - CPF nº. 827.229.273-49.

DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação prevista na Cláusula Sexta do **Contrato nº. 0294/2015**, execução a correr por

conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió relativos ao exercício de 2019, classificados da seguinte maneira:

Funcional Programática: 18.001.10.302.0022.001.4036 – **Ampliação da Rede de Urgência;**
Elemento de Despesa: **33.90.39.00** – **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;**
Fonte de Financiamento: **0400.01.002 – Média e Alta Complexidade 0040.00.000 – ASPS (Recursos Próprios) 0450.01.001 – SESAU**

Valores a serem pagos mensalmente:

Valor R\$ 500.000,00- (Quinhentos mil reais)
Valor R\$ 467.365,55- (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor R\$ 250.000,00- (Duzentos e cinquenta mil reais)

Valor mensal a ser pago: R\$ 1.217.365,55 (Hum milhão, duzentos e dezesseite mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total do Contrato : R\$ 14.608.386,60 (Quatorze milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0294/2015** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
Secretário/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C91873F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 033/2019. - PROCESSO Nº. 5800.17064/2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 12/03/2019 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sitio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

Objeto: **Aquisição de correlatos.**

Maiores informações: e-mail: **mczsuprimentos@gmail.com**
Telefone:(82)3315-5248. Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Centro Sede/SMS 4º andar. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA
Coordenadora de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BDE9CB9

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 033/2017.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.204.125/0001-33, e o Sr. **ÁLVARO MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 144.607.774-87.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº. 033/2017 e o respectivo reajuste anual.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.910,57 (Quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 117.853,68 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente aos 24(vinte e quatro) meses do Contrato.

DO REAJUSTE ANUAL: Para fins de reajuste do presente Contrato, elege-se o IGP-M (FGV), na ordem de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), como sendo o acumulado dos últimos 12(doze) meses.

DA DESPESA: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto do referido contrato corre à conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde Maceió para o exercício financeiro de 2019, será: Projeto Atividade: 10.122.0009.2044 Operacionalização das Ações e Serviços Administrativos do SUS – Elemento de Despesa: 3.2.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF – Fonte de Financiamento: 0040.00.000 ASPS (Recursos Próprios).

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência do Contrato nº. 033/2017, fica prorrogada por mais 24(vinte e quatro) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 09 de Fevereiro de 2019 à 09 de Fevereiro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: o Processo Administrativo nº. 05800.096589/2018, o Contrato nº. 033/2017; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Maceió/AL, 09 de Fevereiro de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:59F0B0BC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 046/2019.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por *interveniência* da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75 e a empresa STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.831.861/0001-09.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, visando atender as necessidades desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº. 076/2018–CPL/ARSER).

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 282.137,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2019, consignada no Orçamento do Município: Função Programática: 12.128.0004.001.2084.0009 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação; Natureza da Despesa: 30.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Reduzido de Dotação: 120010047; Sub-elemento de Despesa: 41000000 – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 0020-00-000 MDE.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data publicação no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Maceió, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: o Processo Administrativo nº 06500.001172/2019, o Contrato nº. 046/2019; e as normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Maceió e pela Lei nº. 8.666/1993 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A9B31218

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

PORTARIA Nº. 082 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e,

Considerando o fim do mandato de 01(um) ano sem possibilidade de recondução para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – GAD conforme o art.8º da Lei Municipal nº. 6.036/2011 de 22/06/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR a Função Gratificada FG-3 da servidora **ADRIANA CÉSAR GODOI GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 949461-8.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B3EC1E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

PORTARIA Nº. 083 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e,

Considerando o fim do mandato de 01(um) ano sem possibilidade de recondução para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – GAD conforme o art.8º da Lei Municipal nº. 6.036/2011 de 22/06/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR a Função Gratificada FG-3 da servidora **ALEXANDRA ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 949462-8

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D6DA598

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 084 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e,

CONSIDERANDO o fim do mandato de 01(um) ano sem possibilidade de recondução para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – GAD, conforme o art.8º da Lei Municipal nº. 6036/2011 de 22/06/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR, a Função Gratificada FG-3 da servidora **ALINE DE SOUZA BISPO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 939623-3.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:574C728F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 085 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e, com fulcro na Lei Municipal nº. 6.593 de 30/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 8.366/2017;

Considerando a designação da servidora abaixo, por meio da Portaria nº. 049/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – GAD, com mandato de 01 (um) ano;

RESOLVE:

DESIGNAR a Função Gratificada FG-3 a servidora **SUELEN MACEDO SOBRAL SAMPAIO** - matrícula nº. 939698-5.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B906C9BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 086 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e, com fulcro na Lei Municipal nº. 6.593 de 30/12/2016 regulamentada pelo Decreto nº 8.366/2017;

Considerando a designação da servidora abaixo, por meio da Portaria nº. 049/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, para compor a Comissão

Especial de Avaliação de Desempenho – GAD, com mandato de 01 (um) ano;

RESOLVE:

DESIGNAR a Função Gratificada FG-3 a servidora **MARIA CRISTINA ATAÍDE LESSA** - matrícula nº. 6888-8

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F83229EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 087 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e, com fulcro na Lei Municipal nº. 6.593 de 30/12/2016 regulamentada pelo Decreto nº 8.366/2017;

Considerando a designação da servidora abaixo, por meio da Portaria nº. 49/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – GAD, com mandato de 1 (um) ano;

RESOLVE:

DESIGNAR a Função Gratificada FG-3 a servidora **MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES** - matrícula nº. 939733-7

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD84D339

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 036/2019 – CG/IPREV**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, AOS DIAS 08 DE MARÇO DE 2019, **DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:**

PROCESSO Nº: 07000.022199/2019
INTERESSADO: Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA
ASSUNTO: Of. nº 192/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019
DESTINO: Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA

PROCESSO Nº: 07000.0022170/2019
INTERESSADO: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
ASSUNTO: Of. nº 191/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019
DESTINO: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

PROCESSO Nº: 07000.0022190/2019
INTERESSADO: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió – SLUM

ASSUNTO: Of. nº 193/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019

DESTINO: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió – SLUM

PROCESSO Nº: 07000.0022184/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

ASSUNTO: Of. nº 189/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019

DESTINO: Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

PROCESSO Nº: 07000.0022203/2019

INTERESSADO: Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER

ASSUNTO: Of. nº 195/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019

DESTINO: Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

PROCESSO Nº: 07000.0022181/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ASSUNTO: Of. nº 194/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019

DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

PROCESSO Nº: 07000.0022157/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Of. nº 190/2019 – CG/IPREV – Encaminhamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – Fundo Previdenciário (FUPRE) – fevereiro/2019

DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO Nº: 07000.001046/2019

INTERESSADO: Diretoria de Administração Orçamento e Finanças - DAOF

ASSUNTO: Memo. nº 13/2019 – DAOF/IPREV – solicitação de contrato visando a prestação de serviços de buffet.

DESTINO: Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

PROCESSO Nº: 07000.001615/2019

INTERESSADO: Maria Irene Leoncio da Silva - ME

ASSUNTO: Memo. nº 15/2019 – DAOF/IPREV – solicitação de contrato para confecção de carimbos

DESTINO: Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

PROCESSO Nº: 07000.022798/2019

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió - IPREV

ASSUNTO: Consulta Jurídica - posicionamento quanto ao pagamento da Gratificação de Avaliação por Desempenho ao pessoal contratado em virtude do Processo Seletivo Simplificado

DESTINO: Procuradoria Geral do Município - PGM

YURI LUIZ MARQUES MALTA

Chefe de Gabinete/IPREV

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4816F0A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

PORTARIA Nº. 088 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme art. 114, inciso XX, da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009 e a nova estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº. 6.593 de 30 de Dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº. 8.366 de 25 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Alterar o Anexo Único da Portaria nº. 0244 de 11/04/2018, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**, 13/04/2018 para lotar as servidoras abaixo, como segue:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	SERVIDORA	Cargo	Matricula Nº.
ASSESSORIA ESPECIAL	Adriana Barbosa de Lyra	Assistente Técnico Contábil	06751-2
ASSESSORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO	Thais Cirilo Costa Calheiros	Tec. Previdenciário	944711-3
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	Márcia Cristina da Silva Alves	Téc. Previdenciário	946025-0

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D34D2309

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 035 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.**

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT (em exercício), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GERALDO DAVI DIAS JÚNIOR**, matrícula nº. 943.898-0, para assumir o setor de Divisão de Fiscalização de Irregulares, desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT.

Art. 2º - Esta Portaria revoga todos os atos anteriores relacionados a este teor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULA BEATRIZ DE ARAÚJO FARIAS

Assessora do Gabinete no Exercício da Superintendência/ SMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:99E99E85

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0121/2019 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE
2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, **PEDRO VICTOR DA SILVA RIBEIRO**, no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS, símbolo CCPG-1, do gabinete da Vereadora Maria Aparecida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:96548AD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0122/2019 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE
2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, **WEDJA SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS**, símbolo CCPG-1, do gabinete da Vereadora Maria Aparecida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A6A61407

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0123/2019 MACEIÓ/AL, 08 DE MARÇO DE 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 3428/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio o servidor, **JOÃO LINS PESSOA FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, sob a matrícula de nº. 3255, pelo prazo de 03(três) meses, compreendido entre 11 de Março 2019 a 09 de Junho de 2019, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre Maio de 1996 a Maio de 2001.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRINI

Diretor de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E466103

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2019

ABERTA PARA QUE SEJA INVESTIGADA AS CAUSAS DAS RACHADURAS DO BAIRRO DO PINHEIRO E REGIÃO

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento para a abertura da CEI, que se deu na Sessão Ordinária do dia 19 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVO:

Tornar pública a Composição da Comissão Especial de Inquérito:

FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS - PRESIDENTE
JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA JÚNIOR - MEMBRO
SAMYR MALTA AMARAL - MEMBRO
SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA - MEMBRO
MARIA APARECIDA AUGUSTA DA SILVA - MEMBRO
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO - SUPLENTE
LUCIANO MARINHO DA SILVA- SUPLENTE.

A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de até 120(cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do plenário, para conclusão de seus trabalhos. (art.130, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa)

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B6743B10

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 011/2019 – SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3275/2018. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2017.

PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.174.062/0001-88.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**.

VALOR: O valor do Contrato é R\$ 9.335,28 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcionais programáticas: 01.0001.01.031.0029.2069 – **GESTÃO ADM. DA CÂMARA**
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00/100 - **MATERIAL DE CONSUMO**

Maceió/AL, 07 de Fevereiro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,

Presidente, Vereador

SAMYR MALTA AMARAL

1º Secretario Vereador

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

2º Secretario Vereador

ZÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA FILHO

3º Secretario Vereador

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4DEB4515

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 012/2019 – SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3276/2018. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2017.

PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e a empresa **MCZ DISTRIBUIDORA EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.038.708/0001-08.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**.

VALOR: O valor do Contrato é R\$ 31.384,58 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcionais programáticas: 01.0001.01.031.0029.2069 – GESTÃO ADM. DA CÂMARA
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00/100 - MATERIAL DE CONSUMO

Maceió/AL, 08 de Fevereiro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente, Vereador

SAMYR MALTA AMARAL

1º Secretário Vereador

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

2º Secretário Vereador

ZÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA FILHO

3º Secretário Vereador

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84BDCF17

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: CEMAL - CENTRAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.326.331/0001-90**, situada na Avenida da Paz, nº. 1.900 – Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividade **MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET – Maceió/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**CEMAL - CENTRAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS**”, situada na Avenida da Paz, nº. 1.900 – Bairro: Centro – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental. (PGRSS)**

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4BE51FE2

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A P M M**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – APMM**, na forma prevista nos seus Estatutos, **CONVOCA** seus Associados e Associadas da **APMM**, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 de Março de 2019, tendo início às 09:00 horas em 1ª(primeira) chamada que deliberarão com a maioria simples de seus associados/as e, em 2ª(segunda) e última chamada, 30(trinta) minutos depois, que deliberarão com qualquer número de Associados/as presentes na referida **Assembléia Geral**. O local da realização da **ASSEMBLÉIA** será na sede da **APMM**, localizada na Rua Doutor Luiz Pontes de Miranda, nº. 36 – Sala 801 – Bairro: Centro – Edifício Delmiro Gouveia – Maceió/AL, que vai deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Prestação de contas do exercício de 2018

II – Mudança de endereço da sede da APMM

III – Outros assuntos de interesse dos Procuradores

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

DAVID FERREIRA DA GUIA

Presidente

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6EE36F90

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: ESPECIARYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.322.398/0004-93**, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 548 – Área 01 - Bairro: Farol – Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**ESPECIARYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 548 – Área 01 - Bairro: Farol – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AABB7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

EDITAL Nº. 001 MACEIÓ/AL, 03 DE JANEIRO DE 2019. - AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - SEMEC**, em cumprimento ao que determina a legislação municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2019.

1 – Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e anéis urbanizáveis do Município de Maceió e os usuários de serviços urbanos, notificados do lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**, da **Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos** e das **Taxas de Serviços Diversos** referentes ao exercício de 2019.

2 – As condições para concessão de descontos nos pagamentos em **COTA ÚNICA** para imóveis com ou sem pendências, apuradas até 29 de dezembro de 2018 e as datas de vencimento do IPTU e Taxas previstas neste Edital são as seguintes:

Contribuinte que efetue o pagamento em cota única: 10%
Contribuinte que efetue o pagamento em até 10 parcelas: sem desconto

Obs. Os contribuintes que realizaram o recadastramento voluntário de imóvel em sua posse, até o dia 20 de agosto de 2018, conforme descrito na campanha de “recadastramento imobiliário”, veiculada no carnê de IPTU 2018 e nas mídias oficiais deste município, gozarão de desconto de 20% somente para pagamento em cota única.

3 – O único imóvel residencial, de padrão construtivo popular ou baixo, cujo valor venal apurado para o ano de 2019, seja igual ou inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) estarão ISENTOS do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.

4 – Os imóveis residenciais que não possuam titularidade conhecida pela secretaria municipal de economia de Maceió não farão jus a isenção descrita no item anterior

5 – A falta de recebimento do carnê do IPTU (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até o vencimento não tiverem recebido os referidos documentos, retirar as segundas vias do DAM no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br) ou nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

6 – As informações técnicas sobre os imóveis urbanos ou aqueles situados em zonas urbanizáveis no Município de Maceió, encontram-se à disposição dos legalmente interessados no Cadastro Imobiliário Municipal – Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do tributo poderá apresentar reclamação, dirigida ao Coordenador de Cadastro Imobiliário, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, no prazo de 180 dias contados da data do lançamento.

8 – Os tributos contidos neste Edital, discriminados no art. 3º da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017, foram lançados observando os dispositivos legais referentes a cada uma de suas espécies, devidamente especificadas na lei mencionada neste tópico.

9 – Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens precedentes.

10 - Os tributos contidos neste edital sofreram atualização monetária de acordo com o disposto na Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017.

11 – Em atendimento ao disposto no art. 227, § 1º da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017, informa-se que a base de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos domiciliares para o exercício de 2019 é de R\$ 70.837.646,17 (setenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

Maceió/AL, 03 de Janeiro de 2019

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário/SEMEC

ANEXO ÚNICO – DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU 2019

Cota única		Parcelas									
Sem recadastramento	Com recadastramento	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela	Setima Parcela	Oitava Parcela	Nona Parcela	Decima Parcela
10% (desconto)	20% (desconto)										
15/04/2019	15/04/2019	15/04/2019	30/04/2019	31/05/2019	28/06/2019	31/07/2019	30/08/2019	30/09/2019	31/10/2019	29/11/2019	27/12/2019

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:489CA45E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.026222/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP)50/70.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA e a empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0009-09, situada na Rua Antonio Patterson, nº. 213 - Sala 205 – Bairro: Triângulo - Candeias/BA – CEP Nº. 43.815-370, no valor total de R\$12.080.000,00 (Doze milhões e oitenta mil reais).

ITENS 01 e 02

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cimento asfáltico de Petróleo (CAP) 5070	Tonelada	2.000	Petrobrás	6.040,00	12.080.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS
Gerente – Matrícula nº. 942817-8
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D4D16D8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.026222/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de asfalto diluído de petróleo – CM 30 e Emulsão de ruptura média – RM – 1C.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA** e a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0008-28, situada na Rodovia CE 060, s/nº. - Km 11,5 – Distrito Industrial – Bairro: Pavuna - Pacatuba/CE - CEP: 61.800-000, no valor total de R\$15.995.000,00 (Quinze milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais).

ITENS 01 e 02

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Asfalto Diluído de Petróleo – CM30	Tonelada	1.000	Petrobrás	9.960,00	9.960.000,00
03	Emulsão de Ruptura Média – RM-1C	Tonelada	1.000	EMAM Asfaltos	6.035,00	6.035.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:46F6D835

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV/MACEIÓ.

Torna pública a realização de **Processo Seletivo Público Simplificado** para **contratação temporária** de profissionais para seu quadro e formação de cadastro reserva mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011; da Lei municipal nº 6.775, de 23 de agosto de 2018 e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital. Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado, em todas as suas etapas, pela empresa Metrópole Soluções Governamentais (www.metropolesolucoes.com.br), cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió efetuar a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado para os cargos de **Médico Perito, Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário**.

1.3. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas de nível superior e nível médio de acordo com as condições deste edital.

1.4. O processo seletivo desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	PROVA/ TIPO	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER
1ª Etapa	Objetiva	Todos os cargos	Anexo III	50 questões	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Discursiva	Todos os cargos	Redação sobre os conhecimentos específicos aplicados do Anexo III deste Edital.	1 redação de no mínimo 20 linhas e máximo de 30 linhas	Eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Avaliação de títulos	Médico Perito	-	-	Classificatório

1.5. As provas de primeira e segunda etapas serão aplicadas na data 21 de abril de 2019 às 14 horas, com fechamento dos portões às 13h30min.

1.6. Serão ofertadas 8 (oito) vagas para o cargo de Médico Perito, 1 (uma) vaga para o cargo de analista previdenciário e 5 vagas para o cargo de técnico previdenciário. Os demais candidatos aprovados no processo seletivo comporão o cadastro reserva, conforme o item 4.2 do edital.

1.7. Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Municipal nº 6.054 de 27 de setembro de 2011 e demais normas aplicáveis.

1.8. Poderão participar do processo seletivo candidatos com nível superior concluído em Medicina com o devido registro no Conselho Regional de Medicina para os cargos de Médico Perito; nível superior concluído em qualquer área de formação para os cargos de Analista Previdenciário e nível médio concluído para o cargo de Técnico Previdenciário.

1.9. Os servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os funcionários ou servidores de suas subsidiárias e controladas, não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Art. 7º da Lei Municipal nº 6.054, de 2011.

1.10. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado, conforme o item 4.3, serão contratados por tempo determinado, com período máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que a sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV Maceió.

1.11. A seleção tem como objetivo aferir conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório e, para a vaga de Médico Perito, além das citadas, prova de títulos de caráter classificatório, de acordo com este Edital.

1.12. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados durante o prazo de validade, observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Maceió e no endereço eletrônico (www.metropolesolucoes.com.br).

1.12 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

1.13 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive as decorrentes de exames, laudos, atestados, deslocamento, hospedagem e outras decorrentes de modificações de datas ou locais de prova.

2 DOS CARGOS.**2.1 NÍVEL SUPERIOR****2.1.1 CARGO 1 – MÉDICO PERITO.**

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e registro regular no Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Emitir parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; exercer, privativamente, no âmbito do IPREV - Maceió as atividades Médico-Periciais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei Municipal nº 5.828 de 18 de Setembro de 2009 e nº 6.775, de agosto de 2018; Emitir parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; Atestar a caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais se for o caso; e execução das demais atividades definidas em regulamento;

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.584,01 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

2.1.2 CARGO 2 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação e nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro de classe ativo no órgão de classe específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Analisar e instruir os processos que irão conceder os benefícios previdenciários sob supervisão ou orientação superior; Analisar e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

Proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários; Realizar estudos técnicos e estatísticos;

Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do IPREV - Maceió; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, dentro da área específica do setor em que estiver lotado; Responsabilidade pelo serviço executado e pelo material de consumo, permanente e equipamentos à sua disposição.

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.368,46 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 NÍVEL MÉDIO**2.2.1 CARGO 1: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO:**

REQUISITOS: Diploma de conclusão do Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar serviços de administração da unidade; Suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do IPREV; Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários do IPREV de acordo com as diretrizes estabelecidas; Proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrativos pelo IPREV; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

Responsabilidade pelo serviço executado e pelo material de consumo, permanente e equipamentos à sua disposição.

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.041,82 (um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011.

3.10 Não ter vínculo, por contrato temporário, com Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

3.13 Possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 1.7 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de:

a) certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

b) certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.

3.14 Apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência.

3.15 Apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no item 2, conforme modelo em Anexo IV.

4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos aprovados e homologados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Do número de vagas:

CARGO	Ampla Concorrência		Pessoas com Deficiência (PCD)	
	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas	Cadastro Reserva
Médico Perito	7	31	1	1
Analista Previdenciário	1	3	-	1
Técnico Previdenciário	4	19	1	1

4.3 Serão considerados aprovados todos os candidatos que estejam dentro do número de vagas ou do cadastro reserva ao final do processo seletivo simplificado.

5 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá indicar, na Ficha de Inscrição, possuir deficiência que não o inabilite para o exercício do cargo.

5.3 Na hipótese de o quantitativo de vagas de cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.

5.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.6 Os candidatos com deficiência irão ocupar as seguintes posições na ordem de convocação, conforme a disponibilidade de vagas dentro do resultado final de classificados de cada cargo: 5ª posição e 25ª posição, seguindo a proporcionalidade do item 7.1. 5.7 O candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, constará também na lista de classificação própria, nos termos da legislação vigente.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 7.2 deste Edital, ou o não reconhecimento da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica, conforme subitem 20.7 deste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando o candidato a concorrer sem direito à reserva de vagas.

5.9 O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá encaminhar, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, no período de 11 de março a 5 de abril de 2019, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 A imagem de parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade.

5.9.2 A imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.9.3 Solicitação de prova especial, se necessário.

5.10 A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.11 O Laudo Médico observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.12 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.13 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.14 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, em campo específico, especificando sua deficiência, em consonância com a documentação enviada no item 5.9.

5.15 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.16 A Metrópole Soluções Governamentais tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação.

5.17 Caso não haja candidatos com deficiência aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados candidatos da lista geral.

5.18 Após a CONTRATAÇÃO, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 7.2 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no CARGO, observadas as disposições legais pertinentes.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do candidato implica:

- a) Conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;
- b) Concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios e exames médicos, conforme o subitem 22.1.
- c) Conhecimento de quaisquer alterações do presente Edital ou comunicados, mediante consulta ao site do Processo Seletivo Simplificado www.metropolesolucoes.com.br e ao Diário Oficial do Município de Maceió.

8.2 Do valor da taxa de inscrição:

- a) nível superior CARGO MÉDICO PERITO: R\$ 80,00.
- b) nível superior CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO: R\$ 60,00.
- c) nível médio CARGO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 50,00.

8.3 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br a partir das 08 horas do dia 11 de março de 2019 até as 23h59 do dia 5 de abril de 2019.

8.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme os itens 2 e 3 deste edital.

8.5 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, ou fora do prazo estabelecido no subitem 8.3 deste edital.

8.6 Para inscrever-se, o candidato deverá:

8.6.1 Acessar o endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 8.3 deste edital.

8.6.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

8.6.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

8.7 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

8.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

8.9 Será divulgada a lista de todos os inscritos, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br e no site <http://www.maceio.al.gov.br/iprev/> na data provável de 16 de abril de 2019.

8.10 A organizadora Metrópole Soluções Governamentais não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.11 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

8.12 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido no próprio site www.metropolesolucoes.com.br em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.13 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br e deverá ser, imediatamente, impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

8.14 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

8.15 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 8 de abril de 2019.

8.16 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.17 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

9.2 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do www.metropolesolucoes.com.br.

9.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro processo seletivo ou para outro cargo.

9.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

9.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MetrÓpole Soluções do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

9.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

9.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

10.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

10.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no site de inscrição www.metropolesolucoes.com.br, a ser preenchido no período entre 18 de março de 2019 a 20 de março de 2019, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo V deste edital, legível e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, no mesmo período da alínea “a” deste subitem.

10.4 O candidato que não enviar a declaração por meio do link a que se refere o subitem anterior não terá o seu pedido de isenção deferido.

10.5 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 10.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

10.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 10.3 deste edital.

10.7 A MetrÓpole Soluções consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 10.3 deste edital.

10.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

10.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela MetrÓpole Soluções.

10.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 25 de março de 2019, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

10.13 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

10.14 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

11.2 A solicitação para atendimento especial deve ser feita no período de 11 de março de 2019 a 5 de abril de 2019.

11.3 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 11.1 deste edital deverá enviar, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

11.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, via *upload* no site www.metropolesolucoes.com.br, original ou cópia autenticada de imagem de laudo médico com parecer que

ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

11.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, via *upload* no site www.metropolesolucoes.com.br, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 11.2 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

11.5.2 A Metrôpole Soluções não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

11.6 O candidato transgênero que requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, via *upload*, por meio do link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

11.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e

enviar, via *upload*, por meio do link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.8 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 poderá ser enviada, de forma legível, impreterivelmente, até o dia 22 de março de 2019, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

11.9 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A Metrôpole Soluções não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

11.10 O candidato deverá manter aos seus cuidados as documentações a que se referem o subitem 11.8 deste edital. Caso seja solicitado pela Metrôpole Soluções, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

11.11 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, na data provável de 10 de abril de 2019.

11.12 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

11.13 O candidato que não solicitar atendimento especial no site da banca organizadora (www.metropolesolucoes.com.br) e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

11.13 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial,

na forma descrita nos subitens 11.1 e 11.8 deste edital.

11.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas no dia 21 de abril de 2019 na cidade de Maceió/AL às 14h00, em lugar a ser determinado por meio de publicação posterior no site www.metropolesolucoes.com.br.

12.2 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, e fechados 30 (trinta) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

12.3 Quaisquer alterações que venham a ocorrer sobre o Processo Seletivo Simplificado serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

12.4 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

12.5 A duração das Provas objetivas e discursivas será de 04h (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento das Folhas de respostas, e a realização da prova discursiva para todos os cargos.

12.6 A prova conterà 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 5 alternativas, com apenas uma correta, e versará sobre assuntos do programa constante no Anexo III deste edital.

12.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

12.8 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção ótica.

12.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

12.10 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrão ou rasura.

12.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

12.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas e Folha de Redação, seu Caderno de Questões. Somente depois de transcorridas 2 (duas) horas do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões.

12.14 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original com foto.

12.15 O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.18 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.19 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

12.20 Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros, óculos escuros, relógios analógicos, aparelhos eletrônicos de todo gênero, tais como: smartbands, smartwatches, relógios digitais, calculadoras, telefones celulares, máquinas fotográficas, tablets, notebooks, controles, alarmes de carro, gravadores ou qualquer outro equipamento que oculte a visão do fiscal quanto ao candidato ou qualquer dispositivo de comunicação, transmissão, envio ou recebimento de informações.

12.21 Todos os equipamentos presentes no subitem 12.19 que apresentem funcionalidade ou característica similar a eles deverão ser guardados, conforme a orientação dos fiscais, de modo a impossibilitar o uso dos mesmos durante a realização das provas.

12.22 Caso o candidato descumpra qualquer uma das determinações dos fiscais com relação aos subitens

12.19 e 12.20 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

12.23 A Metrôpole Soluções e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV Maceió não se responsabilizaram pela guarda, perda ou extravio de nenhum dos objetos citados no subitem 12.19.

12.24 O Candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva depois de decorridos, no mínimo, 2 (duas) horas do seu início e não poderão levar consigo, em qualquer hipótese, o caderno de questões.

12.25 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

12.25.1 Apresentar-se após o horário determinado;

12.25.2 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

12.25.3 Não apresentar o documento de identificação exigido;

12.25.4 Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.25.5 Não permitir a coleta de impressão digital;

12.25.6 Ausentar-se da sala de provas em acompanhamento do fiscal;

12.25.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo telefones celulares e tablets;

12.25.8 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;

12.25.9 Não devolver a Folha de Respostas, a Folha de Redação e o Caderno de Questões;

12.25.10 Perturbar a ordem dos trabalhos.

12.26 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.27 O gabarito preliminar será divulgado no dia 22 de abril de 2019, no site www.metrosolesolucoes.com.br.

12.28 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.29 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão submetidos, como forma de identificação, à coleta da impressão digital no dia da realização das provas para que seja possível, conforme a necessidade, a realização da contraprova.

12.30 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Provas, Folha de Respostas e a Folha de Redação na sala onde estiver sendo prestada a prova.

12.31 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS no estabelecimento de aplicação das provas.

13 DAS PROVAS OBJETIVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

13.1 As provas objetivas conterão um total de 50 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Conhecimentos Gerais e 25 de Conhecimentos Específicos e terão duração máxima de 4 (quatro) horas incluindo o tempo de marcação na folha resposta e a transcrição na Folha de Redação.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Gerais	15	2
Conhecimentos Específicos	25	3
Máximo de pontos a serem obtidos (nº questões x peso)		100,00

13.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 100 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital.

13.3 A nota final da prova objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo peso de cada questão.

13.4 As provas objetivas realizar-se-ão no dia 21 de abril de 2019 às 14 horas, na cidade de Maceió, em locais a serem divulgados.

13.5 Os locais de realização estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.metrosolesolucoes.com.br

13.6 O candidato receberá a pontuação por item marcado que esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo e 0 (zero) pontos por item que estejam em discordância do gabarito oficial definitivo. 13.7 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla

marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.

13.8 Para ser aprovado na Prova Objetiva de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Específicos, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima admitida na prova objetiva, considerando esta como o conjunto de todas as questões que a compõe.

13.9 Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o item 13.8 serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 A correção do cartão de respostas se dará por meio de leitura ótica.

13.11 A Metrôpole Soluções disponibilizará as provas em seu endereço eletrônico www.metrosolesolucoes.com.br a partir das 16 horas do dia 22 de abril de 2019, juntamente com o gabarito preliminar da prova objetiva.

14 DAS PROVAS DISCURSIVAS

14.1 A prova discursiva realizar-se-á, simultaneamente à prova objetiva, no dia 21 de abril de 2019 às 14 horas na cidade de Maceió, em locais a serem divulgados.

14.2 A prova discursiva será 1 (uma) redação de texto dissertativo de, no mínimo 20 linhas e máximo de 30 linhas.

14.3 A prova discursiva terá o valor de 100,00 pontos para todos os cargos.

14.4 O tema de prova discursiva tratará sobre os assuntos referentes aos conhecimentos específicos de cada cargo expressos no edital – Anexo III.

14.5 A prova discursiva será avaliada conforme os seguintes critérios:

Crítérios	O que será avaliado?	Pontuação
Domínio do conteúdo	Compreensão e domínio do tema proposto, capacidade de elaborar argumentação pertinente e adequada a proposta, objetividade e sequencição lógica de ideias.	50 pontos
Gramática e ortografia	Utilização correta de normas gramaticais, vocabulários e pontuações, adequando-se ao padrão culto da língua portuguesa.	30 pontos
Aspectos textuais	Adequação ao tipo textual proposto, uso correto da paragrafação, coerência, paralelismo semântico.	20 pontos

14.6 No critério gramática e ortografia cada erro ortográfico acarretará na perda de **1 ponto**, enquanto erros gramaticais acarretarão na perda de **2 pontos**.

14.7 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados conforme o quantitativo presente na tabela abaixo:

Quantitativo de redações a serem corrigidas por cada cargo e lista		
CARGO	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PCD)
Médico Perito	76	4
Analista Previdenciário	8	2
Técnico Previdenciário	46	4

14.8 As Provas Discursivas terão cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos.

14.9 Será atribuída nota zero à redação discursiva:

- no caso de não haver texto;
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo / argumentativo;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

14.10 O espelho da Folha de Resposta da prova discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, na data provável de 30 de abril de 2019 e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

14.11 Só será aceito, para fins de avaliação, o texto dissertativo que se encontrar manuscrito, em letra legível, na Folha de Redação fornecida pela banca.

14.12 A Folha de Redação não pode ser identificada com qualquer marca, símbolo, assinatura ou rubrica em local não apropriado. A identificação de qualquer marca desta natureza que permita a identificação do candidato acarretará a eliminação do mesmo.

14.13 O candidato deverá redigir o texto da prova discursiva utilizando caneta esferográfica fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

14.14 A prova deverá ser escrita na Folha de Redação. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

14.15 Não haverá a substituição da Folha de Redação por erro de candidato.

14.16 Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas serão automaticamente eliminados do certame.

14.17 Nos casos de fuga do tema, ou ainda que o candidato não tenha preenchido o número mínimo ou ultrapassado o máximo de linhas, a nota na prova discursiva será de 0 (zero).

15 DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO PERITO

15.1 A prova de títulos é exclusiva do cargo de Médico – Perito.

15.2 Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na etapa das Provas Objetiva e Discursiva.

15.3 Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de Médico Perito de Nível Superior, aprovados nas provas objetiva e discursiva e classificados em até 08 (oito vezes a quantidade de vagas), respeitando-se as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, 15.4 Será divulgada a lista de convocados no site www.metropolesolucoes.com.br na data provável de 6 de maio de 2019, especificando local e horário para apresentação dos títulos

15.5 Os candidatos convocados para a prova de títulos deverão apresentar seus títulos para análise na data provável de 08 de maio de 2019 no local designado na publicação a que se refere o item 15.4. 15.6 Os títulos deverão ser entregues todos juntos, de uma única vez, dentro de envelope lacrado na data e horário estabelecido no ponto 15.5.

15.7 A entrega dos documentos é condição indispensável para a análise dos títulos.

15.8 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

15.9 Não receberá pontuação qualquer documento ou título que não se enquadre dentro dos títulos elencados na tabela do item 15.15.

15.10 Apenas serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas, conforme o quantitativo expresso no anexo II.

15.11 Serão admitidos os títulos estabelecidos na tabela do item 15.15, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira e segundas etapas do processo seletivo (prova objetiva e discursiva).

15.12 Não havendo candidatos com deficiência em quantitativo suficiente aprovados para esta etapa, serão chamados candidatos da lista geral referente às vagas que não forem ocupadas.

15.13 O currículo padrão deverá ser preenchido pelo próprio candidato no site www.metropolesolucoes.com.br em link a ser disponibilizado posteriormente na página do processo seletivo simplificado, conforme modelo no anexo VI.

15.14 Os títulos que serão aceitos, bem como o quantitativo e a pontuação atribuída a cada um deles estão dispostos no quadro abaixo.

15.15 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULO	PONTO TÍTULO	POR	QUANTIDADE ACEITA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Preenchimento do Currículo Padrão – preenchimento obrigatório.	Não adiciona pontuação	Não adiciona pontuação	Não adiciona pontuação	Não adiciona pontuação
2	Diploma de residência médica de no mínimo 12 meses.	0,5	1	1	0,5
3	Diploma de residência médica, de no mínimo 12 meses, nas seguintes áreas - cardiologia, ortopedia, psiquiatria e medicina do trabalho.	1	1	1	1
4	Diploma de pós-graduação Lato Sensu em Perícia Médica, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC."	3,0	1	1	3,0
5	Diploma de pós-graduação Lato Sensu, na área médica, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	1	1	1	1
6	Diploma de Mestrado, na área médica, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC."	1,5	1	1	1,5
7	Diploma de Doutorado, na área médica, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	3	1	1	3
8	Comprovação de experiência profissional na atividade de Médico Pericial, mediante Certidão, com chancela do órgão, e/ou Carteira de Trabalho.	1,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	10	10	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					25

15.16 A etapa de títulos tem caráter exclusivamente classificatório.

15.17 O candidato poderá obter uma pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 25 pontos.

15.18 Os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório.**

15.19 As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

15.20 Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

15.21 Os títulos entregues pelos participantes serão julgados pela banca organizadora MetrÓpole Soluções.

15.22 A banca atribuirá às notas conforme o quadro apresentado no subitem 15.15 e restritos a pontuação limite apresentada no subitem 15.17.

15.23 Para julgamento dos títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) serão admitidos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso na área de concorrência, emitidos por instituições com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome e o nível do curso.

15.24 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

15.25 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que estiver enquadrado nas condições especificadas nos subitens 5.15.

15.26 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista na tabela do subitem 15.16 não serão considerados para fins de pontuação.

15.27 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado na data provável de 10 de maio de 2019 no site www.metropolesolucoes.com.br por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos previsto no subitem 15.5.

15.28 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após o fim do Processo Seletivo Simplificado.

16 DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

16.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo até as 23h59 do dia 23 de abril de 2019.

16.2 A banca MetrÓpole Soluções admitirá que o candidato realize apenas um recurso por questão, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

16.3 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br no link RECURSOS. O candidato deverá preencher corretamente, incluindo as seguintes informações:

1. Nome do candidato;
2. Número de inscrição;
3. Número do documento de identidade;
4. Cargo para o qual se inscreveu;
5. A questão objeto de controvérsia, de forma INDIVIDUALIZADA;
6. A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

16.5 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

16.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.7 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

16.8 Em hipótese alguma serão admitidos recursos sem fundamentação bibliográfica.

16.9 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.11 Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgados no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17 RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

17.1 A interposição de recurso contra a prova discursiva ocorrerá até as 23h59 do dia 1º de maio de 2019.

17.2 A prova ficará disponível aos candidatos do dia 30 de abril até 1º de maio de 2019.

17.3 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br no link RECURSOS. O candidato deverá preencher corretamente, incluindo as seguintes informações:

1. Nome do candidato;
2. Número de inscrição;

3. Número do documento de identidade;
4. Cargo para o qual se inscreveu;
5. O(s) critério(s) de correção a que se dirige o recurso;
6. A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de nota, o candidato deverá explicitar em qual item da avaliação da prova discursiva ele deseja alteração de nota.

17.6 Os recursos deverão ser pautados por literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

17.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

17.9 Todos os recursos serão analisados e as eventuais mudanças de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo.

18 RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

18.1 O recurso da prova de títulos deverá ser encaminhado para o site www.metropolesolucoes.com.br no dia 11 de maio de 2019.

18.2 Para realizar o recurso, o candidato deve acessar o site e seguir as instruções apresentadas no mesmo. O recurso deve ser elaborado individualmente pelo candidato e versar sobre os títulos apresentados.

18.3 Se o recurso for julgado procedente, o candidato receberá uma nova nota, conforme a avaliação da banca quanto aos recursos apresentados.

18.4 Não será aceito o envio de novas documentações no ato do recurso. A banca analisará exclusivamente os títulos e documentos apresentados na data do item 15.4.

18.5 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

18.6 O candidato deve ser claro e objetivo na apresentação do seu recurso. Recursos que desrespeitem a Banca Examinadora, ou seja, inconsistentes serão imediatamente indeferidos.

18.7 O resultado dos recursos será divulgado na data provável de 14 de maio de 2019.

19 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

19.1 A seleção será realizada em etapas de caráter eliminatório e classificatório ou só classificatório por meio de provas objetivas e discursivas para todos os cargos e, adicionalmente, provas de títulos para o cargo de Médico Perito em data posterior.

19.1.1 Médico Perito – Provas: objetiva, discursiva e de títulos;

19.1.2 Analista Previdenciário – Provas: objetiva e discursiva;

19.1.3 Técnico Previdenciário – Provas: objetiva e discursiva.

19.2 Em caso de empate de notas terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) possuir maior idade;

d) tiver atuado como mesário em eleição, independentemente da quantidade de vezes.

19.3 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV Maceió, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió na data de 15 de maio de 2019.

19.4 Comporão o cadastro reserva todos os candidatos que tenham restado até o final do certame dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, campo “QUANTIDADE FINAL DE CLASSIFICADOS”.

20 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A lista dos aprovados será divulgada no dia 14 de maio de 2019 às 14h00min no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

20.2 Após a homologação do resultado final, a contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita por ato da Diretora-Presidente do IPREV Maceió, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió.

20.3 A nota final do candidato será computada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(PO) + (PD)] / 2 + (PT), \text{ onde } PO = (1 \times LP) + (2 \times CB) + (3 \times CE)$$

Sendo:

PO = Nota de Prova Objetiva

PD = Nota da Prova Discursiva

PT = Nota da Prova de Títulos

NF = Nota Final

LP = Prova de Língua Portuguesa

CG = Prova de Conhecimentos Gerais

CE = Prova de Conhecimentos Específicos

20.4 Os candidatos aos cargos de analista previdenciário e técnico previdenciário devem desconsiderar a Nota da Prova de Títulos (PT) ao realizar o seu cálculo.

20.5 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser CONTRATADO, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

20.6 Os candidatos aprovados ou seus representantes legais, mediante procuração registrada em cartório, deverão comparecer quando forem convocados.

20.6.1 O não comparecimento no período estabelecido implicará em perda da vaga.

20.6.2 No ato da celebração do contrato serão exigidos os documentos originais ou cópias autenticadas e fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da convocação para celebrar o contrato.

e) Cópia do histórico escolar para os candidatos de nível médio e histórico acadêmico para os candidatos de nível superior.

20.7 O candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV Maceió, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

20.8 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

20.9 O candidato considerado sem deficiência passará a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação dos candidatos seguirá a ordem de classificação apresentada no resultado final do processo seletivo. A contratação será feita por ato do Prefeito do Município de Maceió, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió.

21.2 A falta da comprovação de quaisquer itens exigidos no presente edital inviabilizará a contratação do aprovado.

21.3 Para ser contratado, o candidato deverá se apresentar no **prazo máximo de 05 dias úteis** a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV após sua convocação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado na forma da lei.

21.4 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito a sua contratação automática, mas apenas à expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública Municipal.

21.5 O contrato a ser firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV Maceió e o candidato convocado para a contratação é de natureza administrativa e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

22 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 2 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de:

- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

- Certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.

f) apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;

g) apresentar **Declaração de Disponibilidade de Horário** de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem 2.1, conforme modelo em **ANEXO IV**;

h) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

22.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 22.2, além daqueles que forem solicitados pelo IPREV - Maceió.

22.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

22.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência do IPREV - Maceió, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, e, sobretudo, a predomínio de interesse da Administração Pública.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O prazo de **validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua homologação.

23.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados na internet, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br.

23.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nestes editais.

23.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto ao IPREV - Maceió.

23.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as Publicações Oficiais e as do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió/AL, 08 de Março de 2019.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/03/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ABERTAS	11/03/2019 – 05/04/2019
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DESEJEM CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIAL	11/03/2019 – 05/04/2019
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA SITE IN MODUS UP LOAD	18/03/2019 a 20/03/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO	25/03/2019
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/04/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO	10/04/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	16/04/2019
PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS ÀS 14H	21/04/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 16:00	22/04/2019

RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS VIA SITE – CANAL SERÁ DISPONIBILIZADO ATÉ AS 23:59	23/04/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS	30/04/2019
RECURSOS DAS PROVAS DISCURSIVAS VIA SITE – CANAL SERÁ DISPONIBILIZADO ATÉ AS 23:59	1º/05/2019
RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS TÍTULOS	06/05/2019
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS TÍTULOS DAS 10H AS 16H	08/05/2019
RESULTADO PARCIAL DA ENTREGA DOS TÍTULOS	10/05/2019
RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS VIA SITE – CANAL SERÁ DISPONIBILIZADO ATÉ AS 23:59	11/05/2019
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	14/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DOM	15/05/2019

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS	QUANTIDADE DE PROVAS E TÍTULOS	QUANTIDADE FINAL DE CLASSIFICADOS	CARGA HORÁRIA
Médico Perito	Superior	8	R\$ 4.584,01	80	64	40	20h
Analista Previdenciário	Superior	1	R\$ 1.368,46	10	-	5	30h
Técnico Previdenciário	Médio	5	R\$ 1.041,82	50	-	25	30h

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Compreensão e interpretação de textos de gênero variados; 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 3. Ortografia; 4. Acentuação Gráfica; 5. Emprego do sinal indicativo de crase; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Empregos dos sinais de pontuação; 9. Figuras de linguagem; 10. Emprego dos pronomes demonstrativos; 11. Emprego do acento grave; 12. Regência verbal e nominal; 13. Emprego de tempos e modos verbais 14. Redação Oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

Médico Perito

CONHECIMENTOS GERAIS

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Lei nº 6.754 de 1º de Agosto de 2006 – Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MEDICINA GERAL:

1. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. **2 Clínica médica e conduta médico-pericial.** **3 Noções gerais das áreas médicas e conduta médico-pericial:** clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. **4. Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial:** conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde – doença dos trabalhadores; patologia do trabalho; Normas Técnicas das LER/DORT. **5. Noções gerais das áreas médicas:** Clínica Médica; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonia e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledocite e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatópatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 6. Saúde mental; 7. Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Municipal 4.973, de 2000 - Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: Lei Municipal 5.828 de 18 de setembro de 2009 – Reorganiza o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos de Maceió.

Analista Previdenciário

CONHECIMENTOS GERAIS

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Administração Pública e Governo: conceito e objetivos. 2. Evolução dos modelos de administração pública. 3. Regime Jurídico-Administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. 4. Poderes e deveres do administrador público. 5. Transparência, informação e controle social na Administração Pública. 6. Tipos e formas de controle. 7. Controle interno e externo. 8. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação; recursos administrativos e tutela judicial. 9. Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização, alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão, reajustamento e prorrogação; desfazimento; modalidades; convênios e consórcios administrativos. 10. Lei Orgânica do Município de Maceió.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PREVIDÊNCIA PÚBLICA: 1. Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; 2. Conceito; organização e princípios constitucionais. 3. Regime Geral da Previdência Social – RGPS: beneficiários, benefícios e custeio. 4. Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS: beneficiários, benefícios e custeio. 5. A Constituição Federal (CF) e as Emendas Constitucionais EC 20/98, 41/03 e 47/05. Aposentadorias e tópicos relacionados: Regras do Direito Adquirido (art. 3º da EC 41/03); Regras de Transição; Regra Geral. Contribuição previdenciária; Abono de permanência; Teto remuneratório constitucional; Cessão/Licença/Afastamento. 6. Leis Federais nºs 9.717, de 27/11/98, e 10.887, de 21/06/04.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL: Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010; Orientação Normativa SPS/MPS nº 01, de 06 de janeiro de 2004; Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009. Instrução Normativa SPSS nº 3, de 23/05/2014. Leis de Crimes contra a Previdência: Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000; Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Compensação Previdenciária: Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999; Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999; Instrução Normativa INSS/PRES nº 50, de 4 de janeiro de 2011.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Municipal 4.973, de 2000 - Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: Lei Municipal 5.828 de 18 de setembro de 2009 – Reorganiza o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos de Maceió.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Organização administrativa (características): administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; e entidades paraestatais. 3. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; eficácia, validade, vícios, nulidades, revogação, invalidação e convalidação. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: função pública, empregados públicos e servidores públicos; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; 6. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 02/06/1992).

Técnico Previdenciário

CONHECIMENTOS GERAIS

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Administração Pública e Governo: conceito e objetivos. 2. Evolução dos modelos de administração pública. 3. Regime Jurídico-Administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. 4. Poderes e deveres do administrador público. 5. Transparência, informação e controle social na Administração Pública. 6. Tipos e formas de controle. 7. Controle interno e externo. 8. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação; recursos administrativos e tutela judicial. 9. Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização, alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão, reajustamento e prorrogação; desfazimento; modalidades; convênios e consórcios administrativos. 10. Lei Orgânica do Município de Maceió.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES SOBRE PREVIDÊNCIA PÚBLICA: 1. Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; 2. Conceito; organização e princípios constitucionais. 3. Regime Geral da Previdência Social – RGPS: beneficiários, benefícios e custeio. 4. Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS: beneficiários, benefícios e custeio. 5. A Constituição Federal (CF) e as Emendas Constitucionais (EC) 20/98, 41/03 e 47/05. Aposentadorias e tópicos relacionados: Regras do Direito Adquirido (art. 3º da EC 41/03); Regras de Transição; Regra Geral. Contribuição previdenciária; Abono de permanência; Teto remuneratório constitucional; Cessão/Licença/Afastamento. 6. Leis Federais nºs 9.717, de 27/11/98, e 10.887, de 21/06/04. 7. Entidades de previdência complementar: conceito e finalidades, constituição, organização, funcionamento e fiscalização. 8. Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Municipal 4.973, de 2000 - Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: Lei Municipal 5.828 de 18 de setembro de 2009 – Reorganiza o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos de Maceió.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Organização administrativa (características): administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; e entidades paraestatais. 2. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; eficácia, validade, vícios, nulidades, revogação, invalidação e convalidação. 3. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 4. Agentes Públicos: função pública, empregados públicos e servidores públicos; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; princípios e requisitos do serviço; direitos do usuário; terceirização de serviços; competências para prestação do serviço; 6. Processo Administrativo; processos e procedimentos administrativos; princípios constitucionais aplicáveis; direito de informação e de certidão. 7. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 02/06/1992).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____, candidato ao cargo de _____ do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV, declaro junto à este Instituto que possuo disponibilidade de tempo para suprir a carga horária semanal exigida para o cargo a qual concorro, o qual encontra-se discriminado no item 2 do Edital em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO IPREV – Maceió (2019)

Eu, _____(NOME COMPLETO)_____, inscrito no CPF nº ____ (NÚMERO DO CPF)_____, declaro, para os fins de isenção da taxa de inscrição do presente processo seletivo simplificado, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, de modo a não possuir meios materiais para pagar a taxa de inscrição do referido processo seletivo. Declaro estar ciente que, conforme o decreto nº 6.135 de 2007, art. 4º inciso II, família de baixa renda é aquela que possui renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Por fim, declaro estar ciente das penalidades a que estarei sujeito em caso de emissão de declaração falsa, conforme o Decreto nº 83.936/1979, art. 10, parágrafo único. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração par a que surtam os efeitos legais.

_____(CIDADE)_____, ____ (DIA) ____ de ____ (MÊS) ____ de ____ (ANO) ____.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO – INSCRIÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Lei nº 6.775 DE 23 DE AGOSTO DE 2018 – Maceió - Alagoas			
Local e data	Médico Avaliador	Resultado da avaliação	
CURRÍCULO PADRÃO	Para uso da Unidade		
OBS: FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS (NÃO SERÁ ACEITO CURRÍCULO COM PREENCHIMENTO INCOMPLETO) Proveniente de vagas e formação de cadastro de reserva para o IPREV Maceió			
I – FUNÇÃO PRETENDIDA / MUNICÍPIO/UNIDADE			
Número de inscrição no CRM:			
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome completo:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de nascimento: / /	Idade: _____		
Estado civil:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado	<input type="checkbox"/> Outros
Endereço (Rua, Av.):	Bairro: _____ Cidade: _____		
Complemento:	Bairro: _____	Cidade: _____	
Estado: _____	CEP: _____		
Telefone fixo: () _____	Telefone celular: () _____		
Telefone recado: () _____	E-mail: _____		
III – ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso superior de Medicina concluído:	Mês: _____	Ano: _____	
Instituição de Formação: _____	Residência Médica em andamento (mínimo 12 meses) na especialidade: _____		
Conclusão: _____	em: _____	Mês: _____	Ano: _____
Instituição de Formação: _____	Residência Médica concluída com registro no CRM na especialidade: _____		
Data de Conclusão: _____	Mês: _____	Ano: _____	
Instituição de Formação: _____	Segunda Residência Médica concluída com registro no CRM na especialidade: _____		
Data de Conclusão: _____	Mês: _____	Ano: _____	
Instituição de Formação: _____	Título de especialista: _____		
Data da Concessão do Título: _____	Mês: _____	Ano: _____	
Mestrado concluído	em: _____	Mês: _____	Ano: _____
Instituição de Formação: _____	Doutorado concluído		
Doutorado concluído	em: _____	Mês: _____	Ano: _____
Instituição de Formação: _____	IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Preferência de horário:	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Não tenho
Disponibilidade Semanal:	<input type="checkbox"/> 2ª F	<input type="checkbox"/> 3ª F	<input type="checkbox"/> 4ª F
Já trabalhou na Prefeitura de Maceió?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não.	Em qual Órgão? _____
Em qual período? _____	Trabalhou como Contrato?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não .
Qual a data do desligamento: _____	Motivo da saída: _____		
V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1. ATUAIS			
<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> sim		
Área de Atuação	Tempo de atuação (meses)	Carga Horária Semanal	Tipo de vínculo
			Público
			Privado
			Outros; especificar _____
2. ANTERIORES			
<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> sim		
Área de Atuação	Tempo de atuação (meses)	Carga Horária Semanal	Tipo de vínculo
			Público
			Privado
			Outros; especificar _____
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE CURRÍCULO ESTÃO CORRETAS E AUTORIZO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV MACEIÓ A VERIFICÁ-LAS.			
Maceió, Alagoas, _____ de _____ de _____			

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:896A079C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3315-5070
diariomaceio@gmail.com



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Trata do veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 132/2018 - LOA 2019

Trata-se do presente Relatório sobre as Emendas aprovadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 132/2018 que trata da “Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019”, foram apresentadas pelos senhores vereadores e senhoras vereadoras um total de 128 (cento e vinte e oito emendas) sendo: 91 (noventa e uma) de Apropriação (Aditiva), tendo como cobertura orçamentaria a Reserva Parlamentar e 37 (trinta e sete) de Remanejamento, ou seja, retirando dotação orçamentaria através de anulação de dotação de diversos órgãos da Administração Municipal.

No item 1 da mensagem observa-se que as 72 (setenta e duas) Emendas vetadas nº 4244; 4254; 4281; 4343; 4345; 4377; 4342; 4378; 4381; 4411; 4425; 4440; 4442; 4443; 4476; 4478; 4481; 4488; 4489; 4460; 4461; 4462; 4463; 4464; 4465; 4466; 4467; 4468; 4469; 4470; 4471; 4472; 4473; 4474; 4477; 4479; 4480; 4482; 4483; 4484; 4485; 4486; 4487; 4269; 4283; 4380; 4382; 4383; 4384; 4385; 4388; 4390; 4391; 4392; 4393; 4394; 4395; 4396; 4397; 4398; 4399; 4404; 4405; 4406; 4407; 4408; 4409; 4410; 4430; 4444; 4445 e 4475.

Apresentam sempre as mesmas razões como: “erro de técnica” e vício de forma, nos acréscimos à programação, tais como: indicação de órgão e unidade orçamentária; modificação indevida de fonte de recurso de ordinário para vinculado; campos da emenda não preenchidos ou preenchidos indevidamente; sem identificação da ação e indicação de ação inexistente. No tocante aos cancelamentos compensatórios, as emendas apresentam dotação orçamentária inexistente ou saldo insuficiente; discrepância entre o valor de acréscimo e cancelamentos compensatórios e a ação sem identificação. Ademais as citadas emendas afrontam, o que determina o art. 6º da Lei nº 6.788, de 08 de novembro de 2018, que determina que as emendas parlamentares devem atender serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte lazer.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Vale ressaltar que as razões atribuídas pelo Executivo como forma de justificar os vetos atribuiu diversos erros os quais não foram individualizados e para quais emendas a eles atribuídos. Ademais se verifica que a maioria dos erros apresentados pela equipe técnica da Prefeitura diz respeito a vícios de “natureza formal” o que não impediria de serem as emendas aprovadas com ressalvas uma vez que o recurso que seria posteriormente disponibilizado pelo Executivo está previsto no artigo 3º do Projeto de Lei nº 132/2018, conforme artigo 6 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019. Face ao exposto opinamos pela DERRUBADA DO VETO as seguintes Emendas abaixo descritas:

4425 – 4254 – 4281 – 4475 – 4476 – 4478 – 4481 – 4488 – 4269 – 4382 – 4383 – 4384 – 4385 – 4388 – 4390 – 4391 – 4392 – 4393 – 4394 – 4395 – 4396 – 4397 – 4398 – 4399 – 4381 – 4430 – 4378 – 4380 – 4410 – 4283 – 4440 – 4442 – 4443 – 4444 – 4445 – 4244 – 4342 – 4343 – 4345 – 4377.

No item 2 da mensagem observa-se que as 21 (vinte e uma) Emendas vetadas quais sejam: nº 4257; 4258; 4266; 4267; 4332; 4333; 4373; 4374; 4375; 4376; 4412; 4415; 4416; 4417; 4418; 4419; 4420; 4421; 4422; 4433 e 4434.

Na técnica legislativa, as emendas à despesa orçamentaria são classificadas como de remanejamento, apropriação ou de cancelamento. Entende-se como emenda de apropriação a que propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, anulam valor equivalente proveniente de outras dotações e de verbas da chamada Reserva de Recursos. As emendas de cancelamento propõem, exclusivamente, a redução de dotações orçamentárias e, por fim, a emenda de remanejamento somente poderá ser aprovada com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

Não cabendo, portanto, à luz da técnica, outra tipificação, a exemplo das emendas apresentadas como aditivas à despesa orçamentária.

Além disso, esse grupo de emendas apresenta “erros de técnica” e vício de forma, dentre os quais destacamos: descrição da ação inexistente e inversão de preenchimento de campos, o que impossibilita processar a emenda no sistema orçamentário do município.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Vale ressaltar que as razões atribuídas pelo Executivo como forma e justificativa para os vetos apresentam equívocos de raciocínio uma vez que as 21 emendas objeto de veto tratam exclusivamente de emendas cuja cobertura é originária da Reserva Parlamentar através do código: 99.999.9999.2048.0009 e não de remanejamento como atribui o texto. Face ao exposto opinamos pela DERRUBADA DO VETO as 21 (vinte e uma) Emendas acima citadas.

No Item 3 da mensagem observa-se que a Emenda nº 4282 trata de destinação de recursos para execução de uma ação que não foi contemplada na LDO 2019 e por este motivo não poderia ter sua execução autorizada o que desta forma opinamos pela **MANUTENÇÃO DO VETO A EMENDA Nº 4282.**

No Item 4 da mensagem observa-se que a Emenda nº 4679 que aumenta o duodécimo do Poder Legislativo em R\$ 2.464.087,00, teve os motivos para sua rejeição fundamentada principalmente em dois critérios antagônicos, ou seja, misturou parte da execução da receita de um exercício financeiro com parte da previsão da receita de outro exercício financeiro, conforme descrito abaixo:

.....Quando da elaboração do PLOA, o valor da arrecadação do ano antecedente ainda não se concluiu, significa dizer que o duodécimo estimado tem por base projeção que leva em consideração um semestre de receita efetivamente arrecadada, e um semestre com valor projetado. Esta metodologia de cálculo configura, portanto, um valor de duodécimo de R\$ 64.448.643,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais). Grifo nosso.

Não contrariando o trabalho desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura com relação a apuração do valor a ser destinado ao Poder Legislativo, observa-se também que algumas receitas orçamentária tiveram uma redução considerável com relação a execução de exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018) como o caso do FPM, ICMS e IPVA cuja redução de certa forma atingiria a metodologia de calculo usado pelo Município para obtenção do nosso duodécimo, conforme demonstramos abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA REALIZADAX PREVISAO PARA CALCULO DO DUODECIMO DE 2019							
	COLUNA1	COLUNA2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5	COLUNA 6	COLUNA 7
	REALIZ. - 2016	REALIZ. - 2017	REALIZ. - 2018	PLOA2019	(2019 X 2018)	(2019 X 2017)	REAL.2018 + 4,5%
Cota-parte do FPM- Art. 159, I, alínea "b" e "d" da CF/88 e EC 55/07.	520.133.344	510.493.300	438.224.488	355.506.520	-82.717.968	- 154.986.780	457.944.590
Cota-parte do ICMS - Art. 158, IV da CF/88.	246.249.972	244.135.165	291.206.302	232.131.163	-59.075.139	- 12.004.002	304.310.586
Cota-parte do IPVA - Art. 158, III da CF/88.	87.957.847	81.069.765	87.532.059	76.268.596	-11.263.463	- 4.801.169	91.471.002
Fonte:							
Balancetes da Receita 2016, 2017 e 2018.							
Sistema de Informações Contábeis e Financeira da União							
Portal da Transparência do Governo do Estado							
Secretaria do Tesouro Nacional							

Porem com base nas informações obtidas junto ao Portal de Transparência da Prefeitura de Maceió e substanciais elementos financeiros executados durante os meses de julho a dezembro de 2017 e de janeiro a junho de 2018 como referências chegamos à conclusão conforme tabela abaixo que o Poder Legislativo faz jus ao valor de R\$ 67.241.358,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), ou seja, bem acima do valor apresentado, pelo qual somos favoráveis à DERRUBADA DO VETO À EMENDA Nº 4679.

CALCULO DO DUODECIMO DO PODER LEGISLATIVO - PERIODO JANEIRO A JUNHO DE 2018 X JULHO A DEZEMBRO DE 2017.															
RECEITA	EXERCICIO DE 2018						EXERCICIO DE 2017						Total Geral		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 2018	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro		Dezembro	Total 2017
1.1.1.2.02.00.00.00.0000 - IMPOSTO S/A PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA - IPTU	6.137.533	4.360.151	33.766.263	32.403.455	7.139.097	7.346.468	91.152.968	5.176.415	6.229.854	5.447.946	5.825.893	5.588.646	6.526.575	34.795.330	125.948.298
1.1.1.2.02.01.00.00.0000 - DIVIDA ATIVA DE IPTU					1.769.179	1.306.703	3.075.882	1.992.176	1.746.712	1.084.084	1.103.568	947.460	1.293.112	8.167.112	11.242.994
1.1.1.2.02.02.00.00.0000 - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU					470.843	414.995	885.838							-	885.838
1.1.1.2.04.00.00.00.0000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS - IRRF	211.935	2.350.653	2.842.286	4.772.945	2.473.054	2.391.093	15.041.965	1.829.671	3.801.116	4.509.208	2.611.584	1.203.754	66.061.116	80.016.449	95.058.414
1.1.1.2.08.00.00.00.0000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS	5.564.131	1.684.108	3.254.092	2.919.658	2.554.341	2.650.429	18.626.758	1.819.759	2.536.344	2.254.157	2.953.647	2.192.759	2.826.037	14.582.702	33.209.460
1.1.1.2.08.01.00.00.0000 - DIVIDA ATIVA DE ITBI					400	1.227	1.627							-	1.627
1.1.1.2.08.02.00.00.0000 - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE ITBI					42	27	69	-	-	-	-	-	-	-	69
1.1.1.3.05.00.00.00.0000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUERNATUREZA - ISS	15.302.467	17.879.443	19.061.452	20.775.731	19.775.315	20.162.004	112.956.412	15.707.641	18.390.717	16.651.248	16.570.640	16.905.613	18.859.399	103.085.258	216.041.670
1.1.1.3.05.01.00.00.0000 - DIVIDA ATIVA DE ISS					35.420	24.329	59.749	677.690	620.207	543.515	523.912	706.553	600.589	3.672.467	3.732.216
1.1.1.3.05.02.00.00.0000 - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE ISS					373.775	361.082	734.857							-	734.857
1.1.2.1.00.00.00.00.0000 - OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.865.370	3.689.267	9.821.377	12.650.682	3.528.454	3.920.109	37.475.259	5.307.545	3.859.816	5.548.406	2.644.323	2.788.234	2.307.485	22.455.809	59.931.068
1.9.1.0.00.00.00.00.0000 - MULTAS E JUROS DE MORA							-	1.676.681	1.605.626	1.167.496	1.267.999	1.231.576	1.563.949	8.513.327	8.513.327
1.9.3.0.00.00.00.00.0000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA							-							-	-
1.9.3.1.99.00.00.00.0000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS							-	2.348.906	804.793	533.405	574.311	1.049.228	602.430	5.913.073	5.913.073
1.2.3.0.00.00.00.00.0000 - CONTRIBUIÇÃO P/O CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.304.632	33.979	17.624.499	5.321.309	7.049.920	8.457.301	43.791.641	4.694.689	7.467.961	3.887.755	5.499.183	5.581.067	8.129.040	35.259.695	79.051.335
1.7.2.1.01.02.00.00.0000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	34.809.967	45.507.514	30.644.348	32.129.601	47.316.991	44.310.112	234.718.532	53.442.336	36.254.848	30.441.861	34.499.318	35.484.964	68.275.066	258.398.394	493.116.926
1.7.2.1.01.05.00.00.0000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP. TERRITORIAL RURAL - ITR	21.053	3.443	1.179	26	44	558	26.302	2.539	556	1.460	37.239	7.892	4.223	53.908	80.210
1.7.2.2.01.01.00.00.0000 - COTA-PARTE DO ICMS	26.303.923	23.503.035	23.596.783	22.767.341	29.183.272	23.690.334	149.044.688	18.666.149	19.537.903	18.864.025	22.956.788	18.282.890	23.577.296	121.885.049	270.929.737
1.7.2.2.01.02.00.00.0000 - COTA-PARTE DO IPVA	4.302.422	7.402.314	13.271.048	7.007.244	12.455.826	10.291.321	54.730.176	9.836.551	8.071.735	5.833.060	5.162.252	3.038.189	2.267.178	34.208.964	88.939.140
1.7.2.2.01.04.00.00.0000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO				305.823	92.185	90.719	488.727	58.998	71.893	61.456	75.577	83.239	82.245	433.407	922.134
	101.823.433	106.413.907	153.883.327	141.053.815	134.218.157	125.418.809	762.811.448	123.237.745	111.000.080	96.829.081	102.306.235	95.092.063	202.975.741	731.440.944	1.494.252.392
Percentual conforme Emenda Constitucional nº 29-A - 4,5%	4.582.054	4.788.626	6.924.750	6.347.422	6.039.817	5.643.846	34.326.515	5.545.699	4.995.004	4.357.309	4.603.781	4.279.143	9.133.908	32.914.842	67.241.358

Quanto as Emendas de Remanejamento 4460 – 4461 – 4462 – 4463 – 4464 – 4465 – 4466 – 4467 – 4468 – 4469 – 4470 – 4471 – 4472 – 4473 – 4474 – 4477 – 4479 – 4480 – 4482 – 4483 – 4484 – 4485 – 4486 – 4487 – 4489 – 4411 – 4404 – 4405 – 4406 – 4407 – 4408 – 4409 vetadas pelo Executivo a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vota favorável a MANUTENCAO DO VETO por entender que poderiam comprometer a execução orçamentária no tocante aos compromissos assumidos pelo Município.

Sala das Comissões, em 25 de Fevereiro de 2019.

VER. ANTÔNIO HOLANDA

Relator Presidente

VER. CHICO FILHO

Vice-Presidente

VER. FRANCISCO SALES

Secretario

VER. SAMYR MALTA

Membro

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1C9C2736

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(82) 3315-5070
diariomaceio@gmail.com



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**